



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpôs recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 186/2013 de 30 de agosto de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
Carlos Alexandre Braga César	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<u>Curso:</u> - Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos. <u>Experiência:</u> - Gol Segurança e Vigilância Ltda. – cargo de Vigilante, período de 06/09/2012 até 06/09/2013 – valendo 1,0 pontos. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. <u>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.</u>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
Gustavo Vinicius dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Curso: - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.</p> <p>Experiência: A Declaração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – não informa a função que o candidato exerceu.</p> <p>Somando Nota Total de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.</p>
Luiz Severo dos Santos Junior	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Curso: - Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos. - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.</p> <p>Experiência: - Guardseg Vigilância e Segurança Ltda – período de 04/12/2012 até 20/06/2013 – valendo 0,50 pontos.</p> <p>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado.</p>
Rafael da Rocha Resende Andrade	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Curso: - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos. De acordo com o Critério de Pontuação do Instrumento Convocatório;</p> <p><i>“Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação. (Somente com carga horária mínima de 16 horas: a pontuação será aferida em apenas um certificado de no mínimo 16 horas ou em mais de um certificado cuja soma mínima seja 16 horas)”.</i></p> <p>Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado</p>
Vanderson Cristiano de Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Curso: - Curso de Formação de Vigilantes – valendo 0,50 pontos.</p> <p>Experiência: - Gol Segurança e Vigilância Ltda.; 7 meses - Globalseg Vigilância ; 5 meses somando = 12 meses valendo 1,0 pontos. - Proforte S/A e Plantão Serviços de Vigilância, a data de Admissão de ambas está legível mas a data de Demissão foi cortada ao tirar o xerox impedindo a avaliação. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.</p>
Wesley Leandro Gastaldi	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Os comprovantes experiências/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>Quanto a Declaração enviada juntamente com o recurso não foi considerada por está em desacordo com Instrumento Convocatório;</p> <p><i>“7.3 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.6, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</i></p> <p>Permanecendo o candidato com pontuação 0 (zero).</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos